

Lei nº 1.406/2023, DO 15/02/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
- RIACHO DAS ALMAS - PE -

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA  
CNPJ:08.861.858.0001/52

**PROJETO DE LEI Nº 005 /2023, de 07 de fevereiro de 2023.**

Câmara Municipal Riacho das Almas - PE  
Aprovado em

14 / 02 / 2023

A favor 10

Contra 00

Denominar como Maria Edília da Silva a Unidade Básica de Saúde Vitorino, localizada na Vila do Vitorino, Zona Rural deste município, nesta cidade de Riacho das Almas/PE e dá outras providências.


**O VEREADOR FLORISVALDO BEZERRA LOPES NETO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a legislação vigente, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Denominar como Maria Edília da Silva a Unidade Básica de Saúde Vitorino, localizada na Vila do Vitorino, Zona Rural, nesta cidade de Riacho das Almas/PE.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva ao nome da homenageada de que trata o Art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE  
em, 07 de fevereiro de 2023.

  
Florisvaldo B. Lopes Neto  
Vereador Autor



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº \_\_\_\_/2023**

➤ **MATÉRIA:**

Projeto de Lei nº 05/2023, de iniciativa do Excelentíssimo Vereador Florisvaldo Bezerra Lopes Neto, que denomina como “Maria Edília da Silva” a Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada na Vila do Vitorino, Zona Rural do Município de Riacho das Almas, e dá outras providências.

➤ **RELATÓRIO:**

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho das Almas, submeteu à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei em tela, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Avaliando o conteúdo constante da proposição em apreço, verificou-se a existência do devido lastro legal, ademais, à luz das legislações financeiras e orçamentárias vigentes no Brasil, não conseguimos vislumbrar na letra da lei, qualquer afronta as normas supracitadas, bem como que respeita de forma veemente a Lei Orgânica deste Município.

**Visto isso, nos restou comprovada a mais cristalina convicção da legalidade da matéria constante no Projeto de Lei em tela, bem como, observa-se o devido lastro financeiro e orçamentário, além do que, a matéria disposta é de elevada relevância à sociedade, motivo pelo qual concluímos por sua plena aprovação.**

Para constar, eu, Vereador Luiz, Relator, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Riacho das Almas, 14 de fevereiro de 2023.

  
JOSÉ WELDER FERREIRA  
PRESIDENTE

  
EMANOEL JOSÉ MIRANDA  
RELATOR

  
ABENILDO SEVERINO DA SILVA  
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS**

**PARECER Nº \_\_\_\_/2023**

➤ **MATÉRIA:**

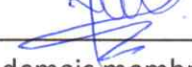
Projeto de Lei nº 05/2023, de iniciativa do Excelentíssimo Vereador Florisvaldo Bezerra Lopes Neto, que denomina como “Maria Edília da Silva” a Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada na Vila do Vitorino, Zona Rural do Município de Riacho das Almas, e dá outras providências.

➤ **RELATÓRIO:**

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho das Almas, submeteu à apreciação desta Comissão de Legislação e Redação de Leis o referido Projeto de Lei, pelo que passamos a analisá-lo para oferta de Parecer.

Por meio da análise feita no presente Projeto, vislumbramos sua total legalidade, pelo fato deste não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, está em plena consonância com a Lei Orgânica e, sobretudo, com o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, de forma que concluímos pela aprovação do Projeto de Lei em discussão.**

Para constar, eu, Vereador , Relator, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Riacho das Almas, 14 de fevereiro de 2023.

  
FLORISVALDO BEZERRA LOPES NETO  
**PRESIDENTE**

  
JOSÉ WELDER FERREIRA  
**RELATOR**

  
VANDILSON DOMINGOS PEREIRA  
**MEMBRO**